



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 02/2026, Poço Dantas (PB), 19 de fevereiro de 2026.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar (PAD) e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas/PB, Itamar Moreira Fernandes, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as informações enviadas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, através do Ofício n. 41/4º PJ – Sousa/2026, oriundo do Procedimento n. 001.2025.124421 (Notícia de Fato), este instaurado após Denúncia Anônima formulada na Ouvidoria daquele órgão;

CONSIDERANDO que o procedimento instaurado pelo MPPB dá conta de diversas irregularidades funcionais cometidas pela servidora pública Kelly Rejane de Lira Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal 453/2025, especificamente o art. 144, o art. 145, o art. 146, que versam sobre deveres, proibições e infração disciplinar;

CONSIDERANDO o Título VI – Do processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta situação de descumprimento dos deveres funcionais, bem como incidência nas proibições ao servidor público, da servidora pública Kelly Rejane de Lira Duarte, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula sob o n. 700682-1.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

I – Jonas Izidro da Silva, inscrito na matrícula sob o n. 700756;

II – Abimael Alves Diniz, inscrito na matrícula sob o n. 700718;

III – Elielza Gabriel Braga, inscrita na matrícula sob o n. 700017.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo da senhora Elielza Gabriel Braga, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, de nível superior, inscrita na matrícula sob o n. 700017.

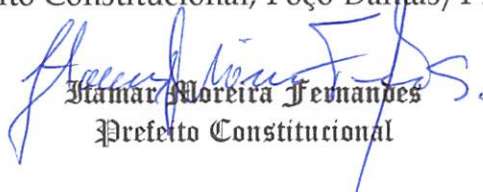
Art. 4º Os membros da comissão do PAD possuem total autonomia para seus atos, devendo apurar com responsabilidade e legalidade a suposta situação apresentada pelo Ofício n. 41/4º PJ – Sousa/2026, oriundo do Procedimento n. 001.2025.124421 (Notícia de Fato), este instaurado após Denúncia Anônima formulada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, primando ainda pelo respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, ofertando a parte a possibilidade de apresentação de defesa escrita e oral, com oitiva de testemunhas, caso entenda pertinente.

Art. 5º. Fica autorizada a participação dos membros da Procuradoria Geral do Município de Poço Dantas/PB durante todo o presente processo administrativo disciplinar, com a finalidade de prestar o devido assessoramento aos membros do PAD, podendo participar das audiências e todos os demais atos a serem realizados neste processo, ficando esclarecida desde já a necessidade de manter o sigilo dos atos aqui praticados.

Art. 6º O presente processo administrativo tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta portaria, para ser concluído, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 453/2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 19 de fevereiro de 2026.


Damar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS I CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 02/2026, Poço Dantas (PB), 19 de fevereiro de 2026.

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e
determine outras providências.*

O Prefeito Constitucional do município de Poço Dantas/PB, Itamar Moreira
Fernandes, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição Federal
e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as informações enviadas pelo Ministério Público do Estado da
Paraíba, através do Ofício n. 41/4ª PJ - Sousa/2026, oriundo do Procedimento n.
001.2025.124421 (Notícia de Fato), este instaurado após Denúncia Anônima formulada
na Ouvidoria daquele órgão;

CONSIDERANDO que o procedimento instaurado pelo MPPB dá conta de diversas
irregularidades funcionais cometidas pela servidora pública Kelly Rejane de Lira
Duarle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal 453/2025, especificamente o
art. 114, o art. 115, o art. 116, que versam sobre deveres, proibições e infração
disciplinar;

CONSIDERANDO o Título VI - Do processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta situação de
descumprimento dos deveres funcionais, bem como incidência nas proibições ao
servidor público, da servidora pública Kelly Rejane de Lira Duarte, ocupante do cargo
efetivo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, inscrita na matrícula sob o n. 700682-1.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta
pelos seguintes membros:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS I CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

I - Jonas Izidro da Silva, inscrito na matrícula sob o n. 700756;

II - Abimael Alves Diniz, inscrito na matrícula sob o n. 700718;

III - Elielza Gabriel Braga, inscrita na matrícula sob o n. 700017.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo da senhora Elielza Gabriel Braga,
servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, de nível superior,
inscrita na matrícula sob o n. 700017.

Art. 4º Os membros da comissão do PAD possuem total autonomia para seus atos,
devendo apurar com responsabilidade e legalidade a suposta situação apresentada
pelo Ofício n. 41/4ª PJ - Sousa/2026, oriundo do Procedimento n. 001.2025.124421
(Notícia de Fato), este instaurado após Denúncia Anônima formulada na Ouvidoria
do Ministério Público do Estado da Paraíba, primando ainda pelo respeito ao devido
processo legal a ampla defesa e contraditório, oferecendo a parte a possibilidade de
apresentação de defesa escrita e oral, com oitiva de testemunhas, caso entenda
pertinente.

Art. 5º. Fica autorizada a participação dos membros da Procuradoria Geral do
Município de Poço Dantas/PB durante todo o presente processo administrativo
disciplinar, com a finalidade de prestar o devido assessoramento aos membros do
PAD, podendo participar das audiências e todos os demais atos a serem realizados
neste processo, ficando esclarecida desde já a necessidade de manter o sigilo dos atos
aqui praticados.

Art. 6º O presente processo administrativo tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contado
da publicação desta portaria, para ser concluído, podendo ser prorrogado nos termos
da Lei 453/2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 19 de fevereiro de 2026.

[Assinatura]
Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br